



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023
(Do Sr. LUCIO MOSQUINI)

Autoriza a criação de linha emergencial de crédito rural e a renegociação e prorrogação de operações de crédito rural de custeio e investimento para produtores rurais da pecuária de corte e produtores de leite, que tenham sido prejudicados pela queda de preços de comercialização.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica autorizado às instituições financeiras conceder linha emergencial de crédito rural e prorrogação das operações de custeio e investimento a produtores rurais afetados pela redução dos valores de mercado na comercialização da carne bovina e produção de leite.

§ 1º A linha de crédito rural será destinada à recomposição do rebanho da pecuária de corte e plantel de matrizes leiteiras, além de fomentar recursos para o capital de giro a produtores rurais que comprovarem a inviabilidade econômica para liquidação dos financiamentos.

§ 2º A renegociação e prorrogação de que trata o *caput* aplica-se às operações de crédito rural formalizadas por contrato individual, grupal ou coletivo, no período de 1º de janeiro de 2022 a 1º de setembro de 2023 nos termos regulamentados pelo Banco Central do Brasil.

Art. 3º A renegociação e prorrogação das operações de crédito de que trata o art. 1º estão condicionadas ao cumprimento pelo produtor rural das seguintes condições:





I – que o pedido de renegociação e prorrogação da parcela seja efetuada até a data prevista para o respectivo pagamento;

II - que o pedido de renegociação e prorrogação seja acompanhado de laudos técnicos que permitam à instituição financeira verificar o fato gerador da dificuldade temporária para reembolso do crédito, a intensidade e o percentual de redução de renda decorrente, e a inviabilidade na recomposição do plantel bovino para prosseguimento na atividade econômica.

Art. 4º Regulamento disporá sobre as demais normas, critérios, condições e procedimentos a serem observados na formalização da renegociação e prorrogação das operações de crédito rural existentes e para novas operações de crédito autorizados por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após sua regulamentação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo criar as condições para autorizar agentes financeiros na criação de linha emergencial de crédito rural, renegociação e na prorrogação de operações de custeio e investimento para produtores rurais cujos empreendimentos tenham sido afetados pela redução dos valores de mercado na comercialização da carne bovina e produção de leite, tudo ocasionado pela queda inusitada na agenda de preços. A referida autorização possibilitará aferir a intensidade e o percentual de redução de renda do empreendimento rural ocasionando inviabilidade na recomposição do plantel para prosseguimento na atividade econômica.

As ações propostas são necessárias como política pública de apoio ao setor agropecuário, principalmente aos ramos de carne bovina e produção de leite, em momentos de crise, pela iminente queda de preços dos produtos em face de fatores de sazonalidade, variações no mercado internacional, desastres





naturais, entre outros. Esta proposição visa proteger a sustentabilidade econômica dos produtores rurais e a estabilidade do setor agropecuário como um todo com a inclusão de iniciativas na criação de linhas emergenciais de crédito rural e a prorrogação de operações de custeio e investimento para pecuaristas prejudicados pela baixa dos preços.

Segundo informações técnicas da Confederação Nacional da Agricultura - CNA, as cotações da arroba do gado de corte vêm apresentando retrações expressivas em 2023. Um exemplo é a queda de 34,1% do preço da arroba do boi gordo em setembro em São Paulo, na comparação anual. Segundo a CNA: *“A corrosão das margens do setor fica evidenciada ao verificarmos a queda de 41,3% no período, retornando aos patamares de 2020”*. Em relação ao leite, a Confederação relata que o segmento *“luta para se recuperar da maior queda na produção ocorrida no ano passado”* e vem sendo penalizado por elevadas importações de leite, que já somam 1,42 bilhão de litros de leite de janeiro a agosto deste ano. *“O valor do leite recebido pelo produtor retraiu cerca de 27% nos últimos 12 meses, ao passo em que os desembolsos reduziram apenas 7,4% no período, corroendo as margens de um setor composto majoritariamente por pequenos e médios produtores”*, destaca a CNA. Nesse argumento, a entidade defende, diante das margens apertadas e o desempenho econômico embaraçado, ações imperativas de auxílio as cadeias da bovinocultura. *“Tais medidas são necessárias para a manutenção da produção de proteínas animais no campo, com vistas a garantir a geração de empregos e divisas no país, evitando a saída de produtores da atividade e a possibilidade de desabastecimento desses alimentos no médio e no longo prazo”*, conclui a CNA.

O conjunto de ações constantes nesta proposição se relacionam diretamente com as medidas conjunturais a serem adotadas pelo governo federal ou por entidades responsáveis de apoio aos produtores rurais prejudicados pela baixa dos preços no setor agropecuário. A criação de linhas emergenciais de crédito rural significa que o governo, por meio das instituições financeiras de crédito, disponibilizará linhas especiais para os produtores rurais





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Lucio Mosquini - MDB/RO

afetados em grave crise na produção de carne e leite, evitando-se o risco de desorganização do mercado. As linhas de crédito devem ser usadas para financiar despesas de produção, compra de insumos ou até mesmo para pagamento de dívidas, ajudando a manter a atividade agropecuária tão importante para a garantia de estabilidade na economia; redução na inflação e geração de emprego e renda. Por sua vez, a prorrogação de operações de crédito e investimento refere-se à extensão dos prazos de pagamento de empréstimos ou financiamentos que os produtores rurais já possuem com instituições financeiras na conformidade com as orientações do Manual de Crédito Rural do Banco Central, em uma iniciativa profilática e essencial que visa aliviar a pressão financeira sobre os empreendimentos, permitindo que tenham mais tempo para quitar as dívidas ou investir nas atividades essenciais, sem a pressão imediata de reembolso.

Deste modo e diante do quadro de preocupação que se acumula em setor produtivo tão vital para a economia, e para a sociedade como um todo, é que apresento a presente proposição na certeza que contarei com o apoio dos meus pares no aperfeiçoamento e aprovação do instrumento legal identificado.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2023.

Deputado LUCIO MOSQUINI

